Documentos instrutórios do formulário online
Licença de recinto improvisado, itinerante ou de diversão provisória
→ Mais informações

Porto.

## A. Documentos instrutórios

O seu pedido deve ser instruído com os elementos abaixo indicados. Os itens assinalados com * são obrigatórios.

Os documentos a anexar neste formulário devem ser submetidos em formato **PDF**.

☐ **1. Memória descritiva*** e justificativa do serviço prestado, esclarecendo nomeadamente:
**1.1** Tipo de evento.
**1.2** Período de funcionamento e duração do evento.
**1.3** Identificação do local.
**1.4** Área e características do recinto a instalar.
**1.5** Lotação admissível.
**1.6** Zona de segurança.
**1.7** Instalações sanitárias.

☐ **2. Mapa ou croqui da localização*,** com disposição e número de equipamentos de diversão, sua tipologia ou designação e demais atividades.

☐ **3.** Último **certificado de inspeção*** de cada equipamento, quando o mesmo já tenha sido objeto de inspeção, no caso de recintos itinerantes.

☐ **4. Apólice de seguro de acidentes pessoais*** (válida).

☐ **5. Apólice de seguro de responsabilidade civil*** (válida).

☐ **6. Plano de evacuação*** em situações de emergência. Os requisitos, que são estritamente necessários observar na elaboração do Plano de Evacuação, podem ser consultados no Portal do Munícipe » menu formulários » Requisitos para a elaboração do plano de evacuação em situações de emergência.

No caso de realização do evento em terreno do domínio privado:
☐ **7. Autorização do proprietário.**

☐ **8. Medidas de Auto Proteção, conforme previsto no Anexo II da** Portaria n.º 135/2020, de 2 de junho

☐ **9. Outros** elementos que o requerente pretenda apresentar:
☐ 9.1 _____
☐ 9.2 _____

## B. Tomo conhecimento

☐ O pedido é liminarmente rejeitado se não estiver acompanhado de todos os documentos instrutórios [Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro].

## C. Observações

Os formulários e o Código Regulamentar do Município do Porto podem ser consultados em https://portaldomunicipe.cm-porto.pt
Para qualquer esclarecimento adicional, contacte-nos de 2.ª a 6.ª feira, das 9h00 às 19h00, através da Linha Porto. 220 100 220 (chamada para a rede fixa nacional).

## D. Tratamento de dados pessoais

**1. Não junte nenhum dado ou documento pessoal que não lhe pedimos!**
Colabore connosco na proteção da sua privacidade!
Não junte o seu cartão de cidadão, atestados ou relatórios médicos ou qualquer outro documento de caráter pessoal, a menos que o Município o solicite expressamente.
Se juntar estes documentos, o Município pode ter que permitir o seu acesso a terceiros, por força da Lei de Acesso aos Documentos Administrativos.

**2.** O Município do Porto utiliza os seus dados pessoais para dar resposta aos seus pedidos, proceder à instrução dos seus processos, prestar informações sobre assuntos da cidade, para fins estatísticos e na realização de estudos de suporte à definição de políticas públicas municipais.

**3.** Para saber como o Município trata os dados a que tem acesso ou esclarecer dúvidas com a Encarregada de Proteção de Dados, consulte a nossa Política de Privacidade em https://www.cm-porto.pt/legal/politica-de-privacidade .

**4.** De acordo com o entendimento da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos os documentos apresentados no âmbito do presente processo são documentos administrativos, pelo que o Município poderá estar obrigado a garantir o seu acesso a terceiros.

☐ Tomei conhecimento